



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 1
Procedimento Concursal n.º 16/PCC/2023
Métodos de seleção

Φma
PL
2023/12/20

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo (resolutivo incerto), para 2 (dois) posto(s) de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, por despacho do Presidente da Câmara, Dr. Duarte Novo, datado de 31/10/2023 ratificado em Reunião de Câmara, datada de 9 de novembro de 2023, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Requisitos de Admissão: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, para além dos legalmente previstos; -----

2 - Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, ambos da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designado por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

2.1 - **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores:-----

2.1.1 - Habilitações literárias (HL): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----

Escolaridade obrigatória – **16 valores**; -----

Superior à escolaridade obrigatória - **20 valores**. -----

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

2.1.2 - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink.

a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - **4 Valores**-----

< 10 horas - **10 Valores** -----

≥ 10 e ≤ 20 horas - **12 Valores** -----

≥ 21 e ≤ 30 horas - **14 Valores** -----

≥ 31 e ≤ 40 horas - **16 Valores** -----

≥ 41 e ≤ 50 horas - **18 valores**-----

≥ 51 horas - **20 Valores** -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.1.3. - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma: -----

Sem experiência - **6 valores**;-----

Até 3 anos - **10 valores**;-----

≥ 3 anos e < 4 anos - **12 valores**;-----

≥ 4 anos e < 5 anos - **14 valores**;-----

≥ 5 anos e < 6 anos - **16 valores**;-----

≥ 6 anos e < 7 anos - **18 valores**;-----

≥ 7 anos - **20 valores** -----

2.1.4 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (40\% \times HL) + (15\% \times FP) + (45\% \times EP)$ -----

2.2 - **Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)**: visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem: -----

A. Organização e Método de trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: ---

- Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas; -----
- Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho; ---
- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios; -
- Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.-----



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signature
Quero-lis

B. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas; -----
- Responde com prontidão e com disponibilidade; -----
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho; -----
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo. -----

Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia:

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação	0,00 valores
Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação	2.5 valores
Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação	5,00 valores
Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação	7,50 Valores
Demonstra 4 dos comportamentos associado à competência em avaliação	10,00 Valores

A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula:-----

$EAC = A + B$ -----

3 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -----

4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não apto, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

5 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$. -----

6 -Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério: -----

1.º melhor classificação obtida na competência **Organização e Método de trabalho**; -----

7 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm carácter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem



Oliveira do Bairro câmara municipal

como o que obtenha um resultado de "Não Apto" e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Clélia'.

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fátima'.

Fátima do Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helder'.

Helder Francisco Melo da Rosa, Assessor do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro